



Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023 - Análise dos Documentos Complementares de Habilitação - Grupo 1 - RYMO

2 mensagens

Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

31 de maio de 2023 às 08:53

Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, os documentos de habilitação complementar, referente ao **Pregão Eletrônico nº 021/2023, (SEI nº 2022/000038438-00) da Licitante classificada sob análise, RYMO**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **Divisão de Patrimônio**:

- 1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
- 2) Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?
- 3) Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **01/06/2023, às 10h**.

Atenciosamente,

--

André Luis da Paixão e Silva

Matrícula nº 1656-0-A

Membro da Coordenadoria de Licitação

**Documento Enviado em Diligência - Rymo - G1.pdf**

578K

Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>

1 de junho de 2023 às 07:22

Para: Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

Cc: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezado André,

Bom dia.

Segue a análise sobre a habilitação técnica da empresa Rymo, referente ao Grupo 1 do PE021/2023.

A empresa apresentou outro atestado de capacidade técnica emitido pela UFAM. Sendo documento novo, não podemos considerá-lo na análise.

Desta forma solicitamos a renovação da diligência.

O atestado apresentado inicialmente está incompleto, não contempla os dados da empresa, provavelmente faltando a primeira página.

Solicitamos o envio do atestado emitido pela UFAM e assinado em 12/set/2007 contemplando todas as páginas para análise.

Manifestação da empresa é necessária para concluir a análise técnica.

Cordialmente,

Eng. Igor Mendonça

Tribunal de Justiça do Amazonas

Divisão de Patrimônio e Material

[Texto das mensagens anteriores oculto]